

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 001	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição PL 5.609/2024
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
1º	único					

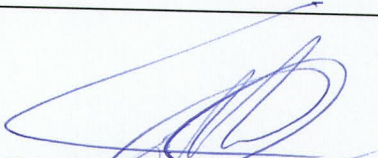
Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o parágrafo único do art.1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Todo o patrimônio mencionado no “caput” será alienado na forma prescrita pela Lei nº14.133 de 21 de abril de 2021.

Justificativa:

A presente emenda visa adequar a proposta inicial, uma vez que o texto anterior mencionava a antiga Lei de Licitações, Lei nº8666/93, não mais em vigor no país. Assim, fez-se necessária a Emenda a fim de corrigir o parágrafo único, fazendo menção à nova lei de licitações, lei 14.133 de 21 de abril de 2021.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro